ENTRELAÇANDO A PERSPECTIVA DO PENSAMENTO COMPLEXO DE MORIN E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA

INTERWEAVING THE PERSPECTIVE OF MORIN'S COMPLEX THOUGHT WITH INCLUSION PROCESSES

Shirlei Correa de Souza
ORCID 0000-0001-9310-0454
Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP)
Caçador, Brasil
shirlei.correa@unifebe.edu.br

Mara Regina Zluhan
ORCID 0000-0002-7495-9340
Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP)
Caçador, Brasil
mara.regina@uniarp.edu.br

Aline Gracieli Vaudan
ORCID 0009-0006-2598-9427
Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP)
Caçador, Brasil
aline.g.vaudan@gmail.com

Cleide Alves
ORCID 0009-0005-4550-5795
Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP)
Caçador, Brasil
cleide.alves@uniarp.edu.br

Cirlei de Souza Moreira Dias
ORCID 0009-0001-5370-7451
Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP)
Caçador, Brasil
cirlei@uniarp.edu.br

Resumo. O presente estudo tem por objetivo compreender as aproximações teóricas do pensamento complexo de Edgar Morin e a proposta de educação inclusiva presente nos documentos e legislações. Trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa, de natureza descritivo-reflexiva, desenvolvida por meio de revisão narrativa e análise documental, com base em obras teóricas e marcos normativos relacionados ao tema. A Teoria da Complexidade de Morin aborda a interconectividade e a interdependência dos diversos elementos que compõem sistemas complexos. Esta teoria pode oferecer um novo cenário para a educação inclusiva, ao sugerir que os sistemas complexos, como a sociedade e a educação, são constituídos por múltiplos elementos interconectados que não podem ser compreendidos isoladamente. Compreende-se, assim, que, a educação desempenha um papel crucial na transformação da realidade individual e coletiva, sendo também um meio de promover uma compreensão mais profunda da complexidade do mundo e das relações humanas. Concluiu-se que há aproximação entre a teoria do pensamento complexo e os pressupostos da educação inclusiva, já que essas propostas reconhecem e valorizam a diversidade do ser humano.

Palavras-chave: pensamento complexo; práticas educativas; inclusão

Abstract. This study aims to analyze the theoretical conceptions of Edgar Morin's complex thought that permeate the practice of inclusion in educational contexts. This is a qualitative study of a descriptive-reflective nature, developed through a narrative review and documentary analysis, based on theoretical works and normative frameworks related to the topic. Morin's Theory of Complexity addresses the interconnectedness and interdependence of the various elements that comprise complex systems. This theory can offer a new perspective for Inclusive Education, suggesting that complex systems, such as society and education, are made up of multiple interconnected elements that cannot be understood in isolation. For Edgar Morin, education plays a crucial role in transforming individual and collective realities, also serving as a means to promote a deeper understanding of the complexity of the world and human relationships. It was concluded that inclusion and complex thought move in the same direction, as both approaches recognize and value the diversity of human beings.

Keywords: complex thought; educational practices; inclusion

1. INTRODUÇÃO

Durante a Conferência Mundial de Educação Para Todos, em Jomtien, Tailândia (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, 1990) foram estabelecidas metas para melhorar o sistema educacional, que tiveram grande repercussão no contexto global. Diante desse contexto, outro importante documento foi assinado na Conferência Mundial sobre Educação Especial realizada na Espanha em 1994, a Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994). Esse é considerado um dos principais tratados de abrangência mundial que visam à inclusão social. Em conjunto com a Conferência de Direitos da Criança (Assembleia Geral das Nações Unidas, 1989), esses documentos foram e continuam a ser tendência mundial na consolidação de política de educação inclusiva. Há que se ressaltar que a sua origem se atribui também aos movimentos de direitos humanos.

A Política Brasileira de Educação Especial, lançada em 2015, delineada principalmente por meio da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Brasil, 2008), tem como foco principal a inclusão de pessoas com deficiência no sistema regular de ensino. A Lei Brasileira de Inclusão (LBI), promulgada pela Lei n.º 13.146 (Brasil, 2015), aborda nos seus primeiros artigos a questão das barreiras que impedem e/ou restringem a participação social das pessoas com deficiência. Aponta também a definição de pessoa com deficiência como sendo "o resultado da interação entre o corpo com impedimentos e uma ou mais barreiras" (Santos, 2016, p. 1).

A LBI representa um dispositivo legal de promoção e garantia do exercício dos direitos e de liberdades fundamentais, objetivando a inclusão social, o respeito, à garantia dos direitos gerais das pessoas com deficiência, além da qualidade de vida e cidadania. Configura-se, portanto, um avanço significativo na defesa pela inclusão educacional no Brasil. Essa Lei institui, ainda, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Brasil, 2015) e salienta a importância de se considerar a vontade dessas pessoas. Inclusive para quem tem um curador devido à restrição e à prática de atos da vida civil, a Lei garante que a sua opinião precisa ser respeitada pelo curador no máximo da sua compreensão.

Por meio dessas ações, reconhece-se que os debates acerca da educação inclusiva no Brasil tiveram um grande impacto na discussão de políticas educacionais para pessoas com deficiência, uma vez que a grande maioria dessa população havia sido historicamente excluída do sistema educacional público brasileiro. Nos últimos anos, tem-se apresentado nos espaços educativos, tanto na educação básica quanto no ensino superior, um aumento significativo de alunos com algum tipo de neurodivergência. Amparados legalmente, esses alunos protagonizam um importante processo que constitui a inclusão (Corrêa et. al., 2024).

Embora as legislações tenham indicado avanços que pressupõem a prática da inclusão no contexto educacional, ainda existem desafios que perpassam essa lógica legal. No contexto da prática, o cotidiano impõe outros desafios que incluem a relação do professor com o aluno, a organização do currículo, as relações interpessoais, a adaptação pedagógica e didática e, principalmente, o respeito às diferenças.

Reconhecendo esses desafios e o quanto é necessário discutir as concepções da inclusão sob uma perspectiva humanizada, objetiva-se compreender as aproximações teóricas do pensamento complexo de Edgar Morin e a proposta de educação inclusiva presente nos documentos e legislações. Para além desses elementos introdutórios, são apresentados aspectos metodológicos, as constituições do pensamento complexo e as concepções sobre os processos de inclusão.

2. METODOLOGIA

Esta pesquisa está organizada sob uma perspectiva qualitativa. Essa abordagem é entendida como um processo de relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, relação esta que não pode ser traduzida em números (Gatti; André, 2010). Para as autoras, esse tipo de abordagem propõe investigar opiniões, percepções, representações, sentimentos, centrando-se na visão do sujeito e no objetivo do que se investiga. A pesquisa qualitativa, para (Proetti, 2004, p. 7), "possibilita investigar os fatos e

compreendê-los no contexto em que eles ocorreram ou ocorrem, pois o pesquisador vai a campo para levantamento e coleta de dados, analisa-os e assim entender a dinâmica dos fatos."

Quanto à sua natureza, o estudo é descritivo-reflexivo, pois, além de descrever os principais fundamentos conceituais e legais que sustentam a discussão sobre inclusão e pensamento complexo, propõe uma reflexão analítica acerca das relações entre esses referenciais no campo educacional. O caráter descritivo-reflexivo permite não apenas apresentar os elementos centrais da temática, mas também problematizar suas implicações para a compreensão da educação inclusiva.

Do ponto de vista dos procedimentos, trata-se de uma revisão narrativa, realizada com base em fontes teóricas e documentais selecionadas por sua relevância, atualidade e aderência ao problema de pesquisa (Rother, 2007). A análise buscou identificar conceitos centrais, convergências, divergências e lacunas, organizando a discussão em eixos temáticos articulados ao objetivo do estudo. Não houve recorte temporal pré-definido, uma vez que a compreensão do tema exige o diálogo com produções e marcos normativos de diferentes períodos, especialmente aqueles que sustentam historicamente o campo da educação inclusiva.

Por sua vez, a pesquisa documental apoiou-se na análise de marcos normativos e documentos oficiais que orientam as políticas de inclusão, com destaque para legislações e declarações que fundamentam o direito à educação inclusiva, publicadas entre 1990 e 2024. O *corpus* bibliográfico foi constituído por estudos que abordam o pensamento complexo de Edgar Morin, a educação inclusiva e suas interfaces no campo educacional, conforme evidenciado no Quadro 1. As buscas foram realizadas nas bases de dados SciELO e Google Acadêmico.

Quadro 1. *Corpus* da pesquisa

Tipo de material	Fonte	Critério de seleção	Recorte temporal	Finalidade analítica
Artigos científicos	SciELO, Google Acadêmico	Relação direta com Morin, inclusão e educação	2015/2024	Sustentação teórica
Obras clássicas	Livros de referência	Centralidade conceitual	Sem limitação	Base epistemológica
Documentos normativos	UNESCO, legislação brasileira	Relevância para a política de inclusão	1990/2024	Marco legal e político

Fonte: as autoras

A análise dos materiais ocorreu por meio de análise temática, em três etapas: leitura exploratória, organização dos excertos por núcleos de sentido e interpretação analítico-reflexiva. Desse processo, emergiram as seguintes categorias: fundamentos do pensamento complexo, fundamentos da inclusão e aproximações entre complexidade e inclusão nos contextos educativos.

3. EDGAR MORIN E OS SETE SABERES NECESSÁRIOS À EDUCAÇÃO DO FUTURO

É possível aproximar em alguns pontos a ideia de inclusão com a teoria da complexidade de Morin. O autor reconhece que os sistemas são compostos de múltiplas partes interdependentes que interagem de maneira complexa. Do mesmo modo, os processos inclusivos reconhecem a diversidade dos indivíduos e a importância das suas interações para criar um ambiente propício para a aprendizagem. Cada indivíduo contribui para o todo com as suas habilidades e perspectivas únicas.

As principais discussões de Morin foram caracterizadas pelo próprio estudo do conhecimento, evidenciando a relevância dos conteúdos que direcionam a aprendizagem de problemas globais e fundamentais, desenvolvendo também os sete saberes indispensáveis na educação do futuro

> A compreensão do pensamento de Morin pressupõe uma iniciação mínima à grande parte de tudo aquilo que a humanidade já produziu de mais inovador e inquietante em

> qualquer área do conhecimento e que contribuiu, de alguma forma, para uma maior compreensão do que a realidade é, pode ser ou poderá ser. Isto porque, além de um pesquisador dos saberes já produzidos até hoje pela humanidade, Morin define-se como um autodidata e arquiteto de um novo conhecimento que o remeteu ao encontro dos seus mestres do pensamento, tendo recolhido inspirações em todos os domínios do saber (Martinazzo, 2019, p. 5).

Considerando os sete saberes necessários à educação do futuro, Morin descreve uma lógica diante do seu pensamento: as cegueiras do conhecimento: o erro e a ilusão; os princípios do conhecimento pertinente; ensinar a condição humana; ensinar a identidade terrena; enfrentar as incertezas; ensinar a compreensão; a ética do gênero humano.

Ao considerar as cegueiras do conhecimento: o erro e a ilusão, Morin (2011) afirma que se trata de falhas mentais, sociais, intelectuais, da razão e do bom senso, bem como das próprias cegueiras arquetípicas, que impossibilitam a distinção da realidade em relação à ilusão, do objetivo mediante o subjetivo, uma vez que se acaba expondo as falhas de percepções e os julgamentos ante a realidade exterior no que concerne a nós mesmos (Carvalho; Rocha & Rocha, 2017).

Para Morin (2011), a educação do futuro deve possuir consciência das possibilidades das falhas nos processos do conhecimento e elaboração dos próprios saberes capazes de possibilitar a preparação no enfrentamento das incertezas e das cegueiras. Assim, o autor defende que a educação precisa formar sujeitos capazes de exercer vigilância crítica sobre o próprio pensamento, reconhecendo que as ideias humanas, embora indispensáveis, também podem produzir ilusões, racionalizações e autoenganos. Nessa perspectiva, torna-se necessário desenvolver uma consciência mais lúcida sobre os processos mentais, favorecendo o diálogo interno, a autocrítica e o pensamento complexo. Para o autor, esse desafio é central não apenas no plano cognitivo, mas também nas dimensões antropológica, política, social e histórica, cabendo à educação preparar homens e mulheres para uma vida orientada pela lucidez.

No que diz respeito ao segundo saber, os princípios do conhecimento pertinente, Morin visou representá-los devido à sua enorme quantidade de informações, as quais chegam dos mais variados meios e canais de comunicação, largamente influenciados pela globalização, demonstrando ser necessário que as pessoas possuam capacidade tanto de discernimento quanto das informações relativas ao todo, de modo individual e coletivamente. Nesse contexto, é preciso existir uma educação pronta para operar em relação às realidades e problemáticas multidisciplinares, bem como, das questões multidimensionais, transversais, globais, que objetivam a promoção da “inteligência geral” (Morin, 2011). Tais percepções também podem ser evidenciadas na inclusão, visando evidenciar a garantia de que todas as pessoas possuem o seu valor, são merecedoras de respeito e acesso às mesmas oportunidades na sociedade e na educação.

Na perspectiva de Morin, a educação do futuro deve favorecer a formação do cidadão e do profissional de modo integrado, qualificando-os para pensar e atuar a partir de uma compreensão do todo, entendido não como simples soma das partes, mas como uma totalidade dinâmica e articulada (Carvalho, Rocha; Rocha, 2016).

Outra ideia tratada por Morin, em relação ao saber dos princípios do conhecimento pertinente, retrata que a educação deve oportunizar a aptidão natural da mente em relação à formulação e resolução de problemáticas fundamentais e, de maneira direta, efetivar a estimulação da utilização total da inteligência. Logo, verifica-se que essa utilização exige o livre exercício da curiosidade, no qual as capacidades com maior expansão e as mais ativas durante a infância e a adolescência, caso estejam adormecidas, despertem na totalidade (Morin, 2011).

Em relação ao terceiro saber proposto por Morin (2011), ensinar a condição humana, tem-se que a humanidade é caracterizada pelo autor como una e diversa, as quais acabam compondo certas características indicadas da seguinte forma: apresentam particularidades da espécie que nos unem, bem como, discrepâncias históricas e culturais que as acabam diferenciando. Nesse contexto, a educação

do futuro deve promover a conscientização das novas gerações, orientando-as para o respeito à diversidade humana, em consonância com os princípios que fundamentam a inclusão (Behrens; Prigol, 2024).

Por meio de pensamentos tratados ante esse saber, Morin evidencia que a educação do futuro necessitará de um ensino focado na condição humana, bem como no reconhecimento da sua diversidade cultural inerente, pois todo o conhecimento, segundo Morin (2011), deve posicionar o indivíduo no universo, com uma contextualização do seu objeto, fundamentado nas seguintes perguntas: Quem somos? Onde estamos? De onde viemos? Para onde vamos?

Dessa forma, Morin (2011) sustenta que a educação do futuro deve articular conhecimentos provenientes das ciências naturais e das ciências humanas, de modo a situar a condição humana no mundo e evidenciar sua multidimensionalidade e complexidade. Para o autor, esse processo também requer a incorporação das contribuições das humanidades, como a filosofia, a história, a literatura, a poesia e as artes.

No que concerne ao quarto saber de Morin (2011), ensinar a identidade terrena, o autor propôs que a educação do futuro deverá ensinar aspectos éticos relativos a uma compreensão planetária (mundial, na sua totalidade). O autor evidencia que todas as pessoas possuem a sua origem na mesma espécie e possuem as mesmas especificidades e características humanas. Logo, tem-se que a educação do futuro precisará realizar a ampliação das questões ligadas ao processo inevitável de globalização, bem como incutir o desenvolvimento de faculdades afetivas, morais e intelectuais em escala terrestre (Carvalho; Rocha & Rocha, 2017).

Diante dessas elucidações, o autor indica que o quinto saber deve enfrentar as incertezas. Na sua visão, compreende-se que, diante do aparecimento do novo, "o mesmo não poderá ser previsto, senão não seria novo. Logo, compreende-se que o nascimento de uma criação não poderá ser reconhecido de maneira antecipada, senão não existiria a criação" (Morin, 2011).

Mediante a sua ideia a respeito de enfrentar as incertezas, o autor demonstra a seguinte ideia:

> É na estratégia que se apresenta sempre de maneira singular, em função do contexto e em virtude do próprio desenvolvimento, o problema da dialógica entre fins e meios. Na história as incertezas são o único marco, as possibilidades humanas permanecem impossíveis de se realizar, porém, o inesperado, o improvável torna-se possível e se realiza, a humanidade espera o inesperado e trabalha pelo improvável (Morin, 2011, p. 91).

No que diz respeito ao sexto saber, ensinar a compreensão, Morin (2011) fez referência à tarefa maior da educação. Assim, verifica-se que a educação do futuro deverá propor ensinamentos relativos ao entendimento mútuo como condição e garantia da solidariedade humana. Para tal, a educação do futuro tem como premissa realizar o ensino fundamentado na ética da compreensão, assumindo um total compromisso com o espírito democrático e aberto, justamente para que a compreensão entre as pessoas, os povos e as culturas consigam promover um florescer na totalidade no mundo (Morin, 2011).

Nesse sentido, Morin (2011) busca ainda deixar em evidência a oportunidade de sobrepor-se, de considerar-se o cerne do mundo, sendo insólito e adverso tudo que for distante, tais como: o próprio egocentrismo, as questões ligadas ao etnocentrismo, com o sociocentrismo, não se esquecendo do espírito redutor que acaba representando a possessão de uma ideia, uma fé, uma convicção absoluta de algo como verdade.

Por fim, no sétimo saber, a ética do gênero humano, o autor retrata que esse saber necessitará passar por todo um processo de complexidade responsável pela nossa própria natureza humana (indivíduo, sociedade e espécie). Morin (2011) visa demonstrar que esse saber acaba implicando diretamente na consciência e na natureza humana. Dessa forma, assumindo o próprio destino da humanidade como incerta, trabalhando para existir a humanização da humanidade, alcançando a singularidade na

diversidade mundial, respeitando os demais indivíduos na sua plenitude e humanismo, promovendo o desenvolvimento da ética, bem como da solidariedade, dos fatores ligados à compreensão e do gênero humano.

4. APROXIMAÇÕES ENTRE O PENSAMENTO COMPLEXO E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A aproximação entre o pensamento de Edgar Morin e a educação inclusiva pode ser compreendida a partir de um eixo central: a crítica à fragmentação do conhecimento e a defesa de uma compreensão complexa do ser humano e da realidade. Essa perspectiva oferece fundamentos teóricos consistentes para repensar práticas educacionais que historicamente foram excludentes.

Historicamente, a educação estruturou-se a partir de lógicas seletivas e classificatórias, que produziram diferentes formas de exclusão. Ao problematizar esse legado, a teoria da complexidade de Morin (2011) oferece um referencial fecundo para tensionar tais práticas e propor uma reconfiguração epistemológica e pedagógica alinhada à educação inclusiva.

No âmbito de sua reflexão, especialmente em *Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro*, Morin (2011) critica a fragmentação do conhecimento e a consequente incapacidade da escola de apreender o sujeito em sua totalidade. Tal fragmentação não apenas compartimentaliza saberes, mas também produz uma leitura reducionista dos estudantes, frequentemente enquadrando-os em padrões normativos de aprendizagem. Nesse sentido, percebe-se que a educação inclusiva, quando articulada ao pensamento complexo, exige mais do que estratégias de acesso ou adaptação: demanda uma revisão profunda da própria lógica que organiza o conhecimento escolar.

A proposta de uma educação "desfragmentada", em Morin (2011), implica reconhecer que o conhecimento só se torna pertinente quando contextualizado e significativo para o sujeito. Essa perspectiva converge com os princípios da inclusão, ao deslocar o foco da homogeneização para a valorização das singularidades. Não se trata apenas de "incluir" o estudante em um sistema previamente dado, mas de reconfigurar o sistema à luz da diversidade humana. Nesse ponto, a inclusão deixa de ser um dispositivo técnico e passa a ser compreendida como uma ética e uma epistemologia.

Compreender a inclusão como modo de viver, portanto, requer assumir a complexidade da condição humana, marcada por incertezas, imprevisibilidades e ambiguidades. Para o autor, educar é também preparar para o inesperado, o que implica reconhecer que os processos de aprendizagem não são lineares nem uniformes. Essa concepção tensiona práticas pedagógicas padronizadas e reforça a necessidade de abordagens flexíveis, abertas ao erro, à revisão e à construção contínua do conhecimento.

Ademais, ao afirmar que o ser humano é simultaneamente racional e falível, Morin (2011) contribui para uma compreensão mais humanizada do processo educativo. O erro, nesse contexto, não deve ser visto como falha a ser eliminada, mas como parte constitutiva da aprendizagem. Essa visão é particularmente relevante para a educação inclusiva, pois rompe com estigmatizações historicamente atribuídas a sujeitos que não correspondem aos padrões hegemônicos de desempenho.

Dessa forma, compreende-se que a articulação entre a teoria da complexidade e a educação inclusiva reside na necessidade de deslocar o debate do plano meramente normativo para o plano epistemológico. Essa relação entre as temáticas indica que não basta conhecer a inclusão como conceito; é preciso constituir um pensamento inclusivo, capaz de orientar práticas, relações e currículos. Tal movimento implica reconhecer a multidimensionalidade do sujeito e, consequentemente, construir uma educação que não apenas acolha a diversidade, mas que se constitua a partir dela.

5. PROCESSOS REFLEXIVOS E INCLUSÃO: RESULTADOS

O termo inclusão pressupõe um processo reflexivo por meio do direito de participação em igualdade das pessoas com deficiências, ou consideradas diferentes, com as mesmas oportunidades

perante a sociedade (Zluhan et al, 2025; Mainardes, Frolich, 2024). Direitos esses assegurados pela Constituição Federal do Brasil (Brasil, 1988) e pela Lei Brasileira de Inclusão às Pessoas com Deficiências (LBI), (Brasil, 2015). Portanto, a inserção de alunos com deficiências, seja ela de qualquer grau, no ensino regular, pressupõe assegurar os direitos constitucionais do cidadão, o que é um dever de todos.

> A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, para alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo as suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (Brasil, 2015, p. 1).

A LBI indica que a questão das barreiras que impedem e restringem a participação social das pessoas com deficiência revela também um novo conceito de deficiência, como "o resultado da interação entre o corpo com impedimentos e uma ou mais barreiras" (Santos, 2016, p.1). Essa Lei representa um dispositivo legal de promoção e garantia do exercício dos direitos e de liberdades fundamentais, objetivando a inclusão social e a cidadania das pessoas com deficiência.

> Uma das maiores barreiras para se mudar a educação é a ausência de desafios, ou melhor, a neutralização de todos os desequilíbrios que eles podem provocar na nossa velha forma de ensinar. E, por incrível que pareça, essa neutralização vem do próprio sistema educacional que se propõe a se modificar, que está investindo na inovação, nas reformas do ensino para melhorar a sua qualidade. (Mantoan, 2015, p. 26-27).

Nos espaços educativos, a inclusão pressupõe, conceitualmente, que todos devem participar da vida acadêmica, na qual deve ser desenvolvido o trabalho pedagógico que sirva a todos, indiscriminadamente. Nesse sentido, pensar de forma inclusiva corresponde a conceber a inclusão como possibilidade real, concreta, viável, mantendo um olhar equânime reconhecendo em todos o mesmo potencial, os mesmos direitos e deveres. Compreende-se que pensar de forma inclusiva em ambientes propensos ao bem viver poderia ser traduzido numa forma de pensar que permite apreender, em conjunto, o ser e seu meio ambiente, o local e o global, o multidimensional, e finalmente, o complexo, inerentes ao comportamento humano, proposto pelo autor. A sociedade vive um momento de desafio de aprender o real sentido da equidade e isso faz parte da complexidade destacada por Morin (2011).

Na mesma direção, Mantoan (2015), indica que a inclusão propicia o privilégio de convivência com as diferenças. Os contextos escolares são espaços repletos de acolhimento e abertos às diversidades. As pessoas são singulares e precisam ser reconhecidas como diferentes. A escola é um espaço de construção dessa visão inclusiva, por isso, todas as diferenças devem ser respeitadas e devem ser consideradas no processo ensino-aprendizagem, bem como no contexto da vida familiar e social. Na visão da autora, uma sociedade inclusiva contribui para o desenvolvimento não apenas de quem está sendo incluído, e sim de todas as pessoas, pois todos somos agentes de direitos e fazemos parte da mesma sociedade, somos únicos e compartilhamos da mesma cultura social. O ponto de partida para a inclusão significativa está sob a responsabilidade da educação.

Neste sentido, Morin (2011) indica que a escola inclusiva é aquela que garante que as diferenças sejam respeitadas e a liberdade de pensar as diferenças não pode ser um empecilho no contexto educativo. Para o autor, somente nessa direção se pode pensar num ambiente inclusivo, propício para que todos possam aprender, no seu próprio ritmo. Ele reforça que o papel dos professores nesse contexto de inclusão deve favorecer a aptidão natural da mente em formular e resolver problemas essenciais e estimular o uso da inteligência. Assim, pressupõe o respeito à curiosidade da criança e não a subjugar com conteúdo e regras. Educação não se resume a conteúdo meramente informativo, educar é provocar a pessoa a construir o pensar de forma democrática e participativa.

Destaca-se que há uma convergência entre a legislação inclusiva, o pensamento complexo e as propostas pedagógicas contemporâneas, conforme o Quadro 2, já que todas apontam para a necessidade de superar modelos excludentes e construir uma educação orientada pela equidade, pela diversidade e pela formação integral do sujeito.

Quadro 2. Convergências entre a legislação inclusiva, o pensamento complexo e as propostas pedagógicas contemporâneas.

Legislação da inclusão	**Proposta de Morin (2011)**	**Práticas inclusivas no contexto educacional**
Constituição Federal (Brasil, 1988) – direito universal à educação	Compreende-se a educação como formação integral do sujeito	Garantia de acesso, permanência e participação de todos os estudantes
Lei Brasileira de Inclusão (Brasil, 2015) – eliminação de barreiras	Percebe-se a inter-relação entre sujeito e meio	Adaptação de espaços, recursos pedagógicos acessíveis e flexibilização curricular
Políticas de educação especial na perspectiva inclusiva	Defesa de um conhecimento contextualizado	Planejamento interdisciplinar e práticas pedagógicas integradoras
Diretrizes de equidade e diversidade	Reconhecimento da multidimensionalidade humana	Diferenciação pedagógica e valorização dos ritmos de aprendizagem
Normativas sobre formação docente	Professor como sujeito reflexivo diante da complexidade	Formação continuada e mediação dialógica

Fonte: as autoras

Percebe-se que a articulação entre a legislação inclusiva brasileira e o pensamento complexo de Morin (2011) evidencia uma tensão estrutural entre avanços normativos e permanências pedagógicas tradicionais. Ainda que dispositivos como a Constituição Federal (Brasil, 1988) e a Lei Brasileira de Inclusão (Brasil, 2015) assegurem o direito à educação em uma perspectiva inclusiva, compreende-se que sua efetivação depende de uma mudança paradigmática no modo de conceber o conhecimento, o sujeito e o próprio processo educativo.

Nessa direção, Morin (2011) contribui ao problematizar a fragmentação do saber e ao defender a necessidade de uma compreensão multidimensional da condição humana, o que desloca a inclusão do campo meramente jurídico para o campo epistemológico e ético. Ao mesmo tempo, Mantoan (2015) reforça que a permanência de práticas homogeneizadoras constitui um dos principais entraves à inclusão, indicando que não basta garantir o acesso, sendo imprescindível transformar as dinâmicas escolares. Assim, compreende-se que a educação inclusiva, quando sustentada pelo paradigma da complexidade, exige o reconhecimento da diversidade como princípio estruturante, a valorização das singularidades e a construção de práticas pedagógicas flexíveis e contextualizadas, capazes de responder às incertezas e às múltiplas formas de aprender, consolidando, desse modo, uma educação comprometida com a equidade e com a formação integral dos sujeitos.

A inclusão é, diante dessa percepção, um elemento indispensável na vida em sociedade. Ela reforça a necessidade de garantir que todos tenham as mesmas oportunidades de aprendizado e desenvolvimento, independentemente das suas diferenças individuais. A proposta de Morin (2011) sobre o pensamento complexo, enfatiza a interconexão de todos os aspectos da vida e do conhecimento, reflete fortemente com essa necessidade de inclusão.

Nessa direção, ambas as concepções, de inclusão e de pensamento complexo, seguem na mesma direção e reconhecem e valorizam a diversidade do ser humano. Uma vez que entendem que cada

indivíduo traz consigo uma riqueza de experiências, perspectivas e habilidades que podem enriquecer o ambiente de aprendizado e a sociedade na totalidade.

6. CONCLUSÃO

Este texto teve como objetivo principal compreender as aproximações teóricas do pensamento complexo de Edgar Morin e a proposta de educação inclusiva presente nos documentos e legislações. O pensamento de Edgar Morin contribui para analisar a educação sob a perspectiva complexa, na qual permeiam as práticas da inclusão nos contextos educativos, interligando os saberes. A inclusão é, nesse sentido, um elemento indispensável na educação e na sociedade na totalidade. Ela reforça a necessidade de garantir que todos tenham as mesmas oportunidades de aprendizado e desenvolvimento, independentemente das suas diferenças individuais. A proposta do pensamento complexo enfatiza a interconexão de todos os aspectos da vida e do conhecimento e reflete fortemente a necessidade de inclusão.

Percebe-se, nesse sentido, que a articulação entre os marcos legais, como a Constituição Federal e a Lei Brasileira de Inclusão e o pensamento complexo evidencia uma convergência discursiva, mas também revela lacunas no plano da materialização das práticas pedagógicas. Compreende-se que a efetivação da inclusão exige não apenas o cumprimento normativo, mas uma transformação paradigmática no modo de conceber o currículo, o ensino e a aprendizagem.

Na mesma direção, os sete saberes necessários à educação do futuro, propostos por Edgar Morin, são um conjunto de princípios que ele considera essenciais para enfrentar os desafios educacionais contemporâneos. Para o autor, os sete saberes oferecem uma base conceitual importante para orientar as práticas educacionais inclusivas. Eles incentivam uma abordagem holística e integradora que não apenas reconhece, mas também celebra a diversidade humana em todas as suas formas, buscando construir uma sociedade mais justa e solidária por meio da educação. De modo que esses princípios tensionam diretamente a lógica tradicional de ensino, historicamente pautada na homogeneização. Nesse sentido, percebe-se que a inclusão, quando sustentada pelo paradigma da complexidade, desloca-se de uma perspectiva compensatória para uma perspectiva estruturante, na qual a diversidade passa a ser compreendida como princípio organizador das práticas educativas.

Com base nas problematizações aqui apresentadas, compreende-se que as concepções de inclusão e de pensamento complexo caminham na mesma direção, porque ambas reconhecem e valorizam a diversidade do ser humano. Essas concepções entrelaçadas reconhecem que cada indivíduo traz consigo uma gama de experiências, perspectivas e habilidades que podem enriquecer o ambiente de aprendizado e a sociedade na totalidade.

Com base na legislação, compreende-se que é de responsabilidade do Estado e da sociedade promover uma educação de qualidade, inclusiva e equitativa para todos, respeitando e valorizando a diversidade humana e assegurando o pleno desenvolvimento pessoal e social dos estudantes.

Desse modo, compreende-se que a consolidação de uma educação inclusiva, ancorada no pensamento complexo, requer a superação de paradigmas reducionistas e a construção de uma racionalidade pedagógica comprometida com a equidade, com a valorização das diferenças e com a formação integral dos sujeitos, reafirmando a educação como prática social transformadora. Portanto, ao se propor entrelaçar a teoria da complexidade e a concepção da inclusão, embora reconhecendo importantes desafios que permeiam os espaços educativos, reconhece-se que a educação é o meio que o sujeito tem para se transformar e mudar a sua realidade. Isso contribui com a transformação da sociedade na qual está inserido, do local para o global.

REFERÊNCIAS

Assembleia Geral das Nações Unidas. (1989). *Convenção sobre os Direitos da Criança*. https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca

Behres, M. A. & Prigol, E.L. (2024). Os sete saberes de Edgar Morin como fundamentos epistemológicos na formação docente. *Revista e-Curriculum*. *22*, 1-25. DOI: https://doi.org/10.23925/1809-3876.2024v22e55451

Brasil. (2015). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. *Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e dá outras providências*. Diário Oficial da União. Seção 1. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. (2008). *Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva*. Ministério da Educação.

Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Carvalho, I.L.A.; Rocha, T. R. S. & Rocha, M.B. (2017). Os sete saberes necessários à educação do futuro: reflexões e um novo olhar sobre o tema. *Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação*. *11*, 2, 861-880. DOI: https://doi.org/10.21723/riaee.v12.n1.6993

Corrêa, S. S.; Bridi, D. A.; Bridi, C. N. & Zancanaro, M. (2024). Da base legal à prática cotidiana: o que indicam as pesquisas relacionadas à inclusão no ensino superior. *Nuances: Estudos sobre Educação*. *35*, 00, e024010. DOI: https://doi.org/10.32930/nuances.v35i00.10620

Fontelles, M.J.; Simões, M. G.; Farias, S. H. & Fontelles, R. G. (2009) Metodologia da Pesquisa Científica: diretrizes para a elaboração de um protocolo de pesquisa. *Rev. para. Med***.** https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/lil-588477 .

Fonseca, C. R. X.; Janes, M.C.B.& Janes, R.(org). (2012*). A Construção da educação inclusiva: enfoque multidisciplinar* Cultura Acadêmica. https://doi.org/10.36311/2012.978-85-7983-311-3

Gatti, B. & André, M. (2010). *A relevância dos métodos de pesquisa qualitativa em Educação no Brasil.* Petrópolis, RJ: Vozes.

Mainardes,R.G.M.; Frolich, R. (2024) Políticas educacionais e escolarização das pessoas com deficiência: tensões no campo da educação especial. *Revista Professare*, ISSN: 2238-9172, Caçador, v.13, p. e3371. Disponível em: https://periodicos.uniarp.edu.br/index.php/professare/article/view/3371/1738

Mantoan, M. T. E. (2015). *Inclusão escolar – o que é? por quê? como fazer?* Summus.

Martinazzo, C. J. (2019). O sentido do ato de educar em Edgar Morin. *Revista Educação e Filosofia*, *33*, 401-426. DOI: https://doi.org/10.14393/REVEDFIL.v33n67a2019-39154

Morin, E. (2011). *Os sete saberes necessários à educação do futuro***.** (2. ed.). Cortez.

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura**.** (1990). *Declaração Mundial sobre Educação para Todos: Satisfação das Necessidades Básicas de Aprendizagem*. Jomtien, Tailândia: UNESCO

Proetti, S. (2017). As pesquisas qualitativa e quantitativa como métodos de investigação científica: um estudo comparativo e objetivo, *Revista Lumen, 2,* 24-44 . DOI: https://doi.org/10.32459/revistalumen.v2i4.60

Rother, E. T. (2007) Revisão sistemática X revisão narrativa. *Acta Paulista de Enfermagem*, São Paulo, v. 20, n. 2, p. v-vi.

Santos, W. (2016). Deficiência como restrição de participação social: desafios para avaliação a partir da Lei Brasileira de Inclusão. *Ciência & Saúde Coletiva*, *21(10),* 3007–3015. https://doi.org/10.1590/1413-812320152110.15262016

Sassaki, R. K. (2010). *Inclusão: construindo uma sociedade para todos.* (8ª. ed.) Rio de Janeiro: WVA.

UNESCO. (1994). *The Salamanca statement and framework for action on special needs education*. UNESCO.

ZLUHAN, Mara Regina, CORREA, Shirlei de Souza, ZWIEREWICZ, Marlene e VIOLANT-HOLZ, Verónica. (2025) A interface entre inclusão e criatividade: uma revisão sistemática qualitativa de escopo das práticas desenvolvidas no ensino médio. Education Sciences, v. 15, n. 10, artigo 1281. https://doi.org/10.3390/educsci15101281